

Câmara Municipal - Deliberação de 07/05/2020

**CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS /
PROPOSTA -----**

Presente a informação do Departamento de Administração Geral, datada de 2020-03-26, que se transcreve. -----

"Com a publicação da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com entrada em vigor com a tomada de posse do atual Governo da República, por força do disposto no artigo 19.º, os municípios têm de elaborar e aprovar o seu código de conduta. Para concretização do exposto submeto a apreciação a proposta de código de conduta para esta entidade, que anexo, referindo que a competência para a sua aprovação, dado tratar-se de um regulamento de cariz interno, é da câmara municipal, conforme resulta do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Para conhecimento do órgão executivo e cumprimento da mesma, anexo a citada Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, a qual veio atualizar o regime de exercício de funções de cargos políticos e altos cargos políticos." -----

O Código de Conduta do Município de Macedo de Cavaleiros dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar, nos termos propostos, o Código de Conduta do Município de Macedo de Cavaleiros. -----